



COMISSÃO: Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Lazer e Turismo.

DATA: 10/06/2024

Projeto de Resolução nº 08/2023

Interessado (a) - Exmos. Vereadores José Carlos Fantin e Rodrigo Giraldelli Maldonado.

ASSUNTO: "Regulamenta o art. 127 da Resolução nº 187, de 24 de novembro de 2003, que dispõe sobre o regimento interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita e dá outras providências".

PARECER:

Em razão do esgotamento dos prazos regimentais para exarar parecer, este Vereador foi nomeado pela Presidência da Casa para emitir parecer como Relator Especial.

Em síntese, cuida-se de Projeto de Resolução propondo as seguintes medidas:

- a) proibir a apresentação de Moção para servidor público pelo exercício de sua função (parágrafo único do art. 7º);
- b) limitação de 156 (cento e cinquenta e seis) Moções de Aplausos e Congratulações por ano, ou, 12 (doze) por ano para cada Vereador (art. 8º);
- c) limitação de 1 (uma) moção de apoio e repúdio ao mesmo destinatário pelo mesmo fato por ano;
- d) limitação de 1 (uma) moção de aplausos ou congratulações ao mesmo destinatário pelo mesmo fato a cada 2 (dois) anos;

Adianto meu voto pela rejeição do projeto.

Com o devido respeito às opiniões em contrário, penso que limitar o número de moções de aplausos, congratulações,



apoio e repúdio é o mesmo que limitar o campo do debate, que é intrínseco da função do Vereador.

Como se sabe, a palavra 'parlamentar' vem do Francês 'PARLEMENT', que significa "fala, conversa", de PARLER do latim, "falar". Assim, uma das principais expressões do mandato na política é falar, é o debate, é a discussão. É, portanto, na casa legislativa que acontece a discussão, o debate.

Ademais, o Estado Democrático de Direito nasceu pensando dessa forma. Logo, a meu ver, não se pode limitar o elemento de discussão, debate e representação, que na visão deste relator, é uma das mais importantes da atividade legislativa.

Nesse sentido, a apresentação e o debate acerca das moções são a expressão de um interesse legítimo da população que elegeu o parlamentar, o qual pode atuar em diversas frentes, representando os vários interesses legítimos pelos quais foi eleito.

Desse modo, retirar do parlamentar o direito de apresentar e representar as frentes pelo qual foi eleito é o mesmo que limitar a atividade legislativa ou retirar sua autonomia, ou até mesmo impedir o debate de certos temas dentro da casa legislativa, que é o ambiente adequado e propício para os debates.

Com a devida vênia, é esta Casa que deve ter a liberdade e autonomia para decidir o que debater ou não, o que votar ou não, o que discutir ou não, e não impor limites ao campo das apresentações das proposições dos parlamentares.

Do exposto, esta Relatoria Especial opina pela rejeição do referido Projeto.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

JAIR JOSÉ DOS SANTOS
Relator Especial



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=D0A87UNA8N04G2P0>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: D0A8-7UNA-8N04-G2P0